

DECRETO



**Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS**



DECRETO Nº 82/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a doação autorizada através da Lei Municipal nº 508, de 21 de fevereiro de 1990, e determina a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Neópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei Municipal nº 508/1990, a Lei Orgânica Municipal, considerando:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal doou, através da Lei Municipal nº 508, de 21 de fevereiro de 1990, um terreno urbano localizado na cidade de Neópolis/SE, na "Cambráia", medindo 50 metros de frente por 115 metros de fundo, confrontando-se ao Nascente com a Rodovia Manoel Peixoto, ao Poente com Mário Barreto Alves, ao Norte e ao Sul com terrenos desta municipalidade, ao CENTRO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI;

CONSIDERANDO que a Escritura Pública de Doação, registrada sob a matrícula nº R.01-3.313, do Livro nº 78-A, fls. 063v/064v, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Neópolis, impôs o encargo de construção e edificação de uma escola de aprendizagem industrial;

CONSIDERANDO que, não obstante a conclusão da obra, o imóvel não vem sendo utilizado para a finalidade prevista há muitos anos, encontrando-se atualmente abandonado pelo SENAI e sob administração de fato pela Prefeitura Municipal de Neópolis, o que caracteriza o descumprimento da função social da propriedade e o desvio da finalidade pública da doação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 555 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que prevê a possibilidade de revogação da doação por descumprimento da finalidade estabelecida;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da supremacia do interesse público, que determina que os bens públicos devem ser utilizados para o benefício da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a doação do terreno urbano formalizada pela Lei Municipal nº 508, de 21 de fevereiro de 1990, e registrada sob a matrícula nº R.01-3.313, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Neópolis, tendo em vista o descumprimento da finalidade estabelecida na Escritura Pública de Doação.

Endereço: Pça: Mons. José Moreno de Santana, 106 – CEP 49.980-000 - CNPJ Nº 13.111.679/0001-38
- e-mail: adm.pmneopolis@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/pm/neopolis>

DECRETO



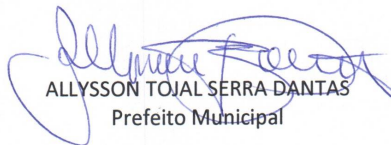
Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS



Art. 2º Fica autorizada a reversão do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio do Município de Neópolis, promovendo-se as medidas administrativas e judiciais necessárias para a plena regularização da posse e do domínio do bem ao ente municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Neópolis, 25 de fevereiro de 2025.


ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
Prefeito Municipal

EDVALDO DA SILVA TERTO
Secretário Municipal da Administração

Endereço: Pça: Mons. José Moreno de Santana, 106 – CEP 49.980-000 - CNPJ Nº 13.111.679/0001-38
- e-mail: adm.pmneopolis@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/pm/neopolis>